



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9273

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 26/05/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 43/2020. Denomina o “Espaço Omir Antunes”, localizado no cruzamento das avenidas Deputado Esteves Rodrigues e Cula Mangabeira, em frente ao Supermercado Villefort, no bairro Centro. (Referente à Lei nº 5.268, de 10/06/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 42

Número de folhas: 08

Espécie: Pl
Categoria: Denominação
Cx: 8.13
Ordem: 42
nº fls: 06

Nº 37/2020



09.06.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.268, de 10/06/2020

PROJETO DE LEI Nº 43/2020

AUTOR:

Ver. Soter Magno Carmo

ASSUNTO:

~~Denomina Espaço Omir Antunes em Frente ao Villefort Próximo
ao Prédio da Prefeitura.~~

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 26/05/2020
- 2 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.
- 3 - APROVADO EM ÚNICA EM 09.06.2020
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



AS
COMISSÕES
26/05/2020
PBR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI N° 43 /2020

Denomina Logradouro Público

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Logradouro Público, recém-construído no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao novo Supermercado Villefort, passa a denominar-se oficialmente de **Espaço Omir Antunes**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Maio de 2020


Soter Magno Carmo
Vice-Presidente



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente O Espaço Omir Antunes, localizado no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao novo Supermercado Villefort, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 19 de Maio de 2020

Soter Magno Carmo
Vice-Presidente



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 18 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Sr.

SR. WILLIAM CÉSAR ROCHA

Secretário de Finanças do Município de Montes Claros

A/C SOTER MAGNO CARMO

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Memo: 222/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, OficioGAB nº 195, 196, 197 e 198/2019

Prezado Senhor

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que NÃO há em nosso sistema cadastrado para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para “o logradouro público, conhecido popularmente como Praça da Fábrica de Cimento, localizada na Avenida Amynthas Jacques de Moraes, em frente a LafargeHolcim” e para o “logradouro público, recém-construído no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao Novo Supermercado Villefort”.

Informamos também, conforme o nosso Banco de Dados, que não há cadastrado logradouro com as denominações oficiais de Omir Antunes e João Bosco Martins de Abreu.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Marcos Paulo Peixoto de Oliveira

Gerente de Cadastro Imobiliário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 43/2020 QUE “Denomina Espaço Omir Antunes em frente ao Villefort Próximo ao prédio da prefeitura”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de maio de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 43/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Espaço Omir Antunes, em Frente ao Villefort, Proximo ao Prédio da Prefeitura.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/05/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/05/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação de logradouro público recém-construído no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao novo Supermercado Villefort, que passará a denominar-se oficialmente de “Espaço Omir Antunes”.

Nos termos do Ofício 222/2019 da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário, não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para o logradouro público recém-construído no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao novo Supermercado Villefort, bem como, não há cadastrado logradouro com o nome pretendido.

O autor, no Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e informa que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 43/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: “Denomina Espaço Omir Antunes, em Frente ao Villefort, Proximo ao Prédio da Prefeitura.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 26/05/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/05/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação de logradouro público recém-construído no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao novo Supermercado Villefort, que passará a denominar-se oficialmente de “Espaço Omir Antunes”.

Através do Ofício 222/2019 da Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, denominação oficial para o logradouro público recém-construído no cruzamento da Avenida Deputado Esteves Rodrigues, com Avenida Cula Mangabeira, em frente ao novo Supermercado Villefort, bem como, não há cadastrado logradouro com o nome pretendido.

No Termo de Responsabilidade juntado ao Projeto de Lei, o autor assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição, declarando que na localidade não existem moradores, razão pela qual não apresentou o abaixo-assinado.

Verifica-se que a proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira